

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do CODIV-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes confere o direito através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o CODIV-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o CODIV-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o CODIV-19 em todo território nacional, e em específico no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o CODIV-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Carnaíba/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**Art. 2º** - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Carnaíba, eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas.

**Art. 3º** - Ficam suspensas, a partir do dia 18 de março de 2020, as aulas e atividades escolares em toda Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** - Ficam suspensas as concessões de férias e licenças para os Servidores de toda rede municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito  
Carnaíba - PE, em 17 de março de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gaudencio Gomes Pereira Neto  
**Código Identificador:**3E25E0A2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2020. Edição 2543  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>